

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL (2016-2022)

MAURÍCIO POLIDORO¹

IF-RS, BRASIL

<https://orcid.org/0000-0002-7278-0718>

DANIEL CANAVESE²

UFGRS, BRASIL

<https://orcid.org/0000-0003-0110-5739>

RESUMO: *O propósito deste estudo é realizar uma análise das denúncias de violações de direitos humanos que foram registradas no sistema Disque 100 (Direitos Humanos) e descrever as características dessas ocorrências. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica seccional, ecológica e analítica para analisar os dados no período de 2016 a 2022, totalizando 17.537 casos. Notavelmente, 78% dessas ocorrências referiram-se à violência em residências. As mulheres foram as principais vítimas, representando 67,8% dos casos, e 1,9% envolveram pessoas da comunidade LGBTQ+. Os grupos populacionais mais afetados foram crianças e adolescentes (34,1%), idosos (24,5%) e mulheres (24,2%). Importante ressaltar que a violência ocorreu diariamente em 60,2% dos casos. Como conclusão, destaca-se a necessidade de aprimorar a completude das informações e a padronização dos campos para garantir a consistência e continuidade dos dados, bem como a importância da cooperação intersetorial e interfederativa para enfrentar violações de direitos humanos contra os povos indígenas.*

PALAVRAS-CHAVE: *Povos indígenas, violências, direitos humanos, mulheres indígenas, idosos indígenas, LGB indígenas.*

ABSTRACT: *This study aims to analyze reports of human rights violations recorded in the Disque 100 (Human Rights) system and to construct a profile of the characteristics of these occurrences. The research adopted a cross-sectional, ecological, and analytical methodological approach to examine data from 2016 to 2022, totaling 17,537 cases. Remarkably, 78% of these occurrences were related to violence in households. Women were the primary victims, representing 67.8% of the cases, with 1.9% involving individuals from the LGBTQ+ community. The most affected population groups were children and adolescents (34.1%), the elderly (24.5%), and women (24.2%). It is important to highlight that violence occurred on a daily basis in 60.2% of the cases. In conclusion, there is a need to improve data completeness and standardize data fields to ensure data consistency and continuity. Additionally, the importance of interinstitutional cooperation in addressing human rights violations against indigenous peoples is emphasized.*

KEYWORDS: *Indigenous peoples, violence, human rights, indigenous women, indigenous elders, LGB indigenous.*

¹ Professor Associado do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (Campus Porto Alegre) e professor permanente no Mestrado Profissional em Saúde da Família (FIOCRUZ/UFRGS). E-mail: mauricio.polidoro@gmail.com

² Professor do bacharelado em Saúde Coletiva, do programa de mestrado acadêmico em Saúde Coletiva (PpgCOL-UFRGS) e também do mestrado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor e atualmente na coordenação do programa de mestrado profissional em Saúde da Família UFRGS-Fiocruz. E-mail: daniel.canavese@gmail.com

Introdução

A violência é um fenômeno complexo, intrincado e multifacetado que se manifesta historicamente no contexto brasileiro, permeada por nuances enraizadas no processo colonial (CRUZ, 2017). O legado europeu deixou marcas indeléveis, contribuindo para a emergência de um cenário onde a violência, sobretudo contra os povos indígenas, os africanos escravizados e as mulheres, tem persistido e se adaptado em diferentes formas ao longo da História (CÉSAIRE, 2010).

Inicialmente, a violência se materializou por meio da conquista territorial, incluindo os seus efeitos nefastos, da proliferação de moléstias, da imposição de valores culturais sobre as populações indígenas, subjugando-as. No decorrer dos séculos, essa dinâmica transformou-se em formas contemporâneas de violência, como a usurpação contínua de terras, a exploração ilegal de recursos naturais (MUELLER, 2022), a privação do direito à saúde e a marginalização socioeconômica de comunidades indígenas (ALBERT, 2005) nos territórios rurais e urbanos.

A transmutação da violência tem implicações não apenas como um problema de direitos humanos, mas emerge como um problema de saúde pública e coletiva (MINAYO & SOUZA, 2008; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1995), dado o impacto adverso sobre a saúde física e mental das populações, que enfrentam taxas elevadas de adoecimento (BORGES et. al., 2016; PAULA et. al., 2020; COIMBRA & BASTA, 2007), mortalidade (CARDOSO et. al., 2011) e agravos decorrentes da violência sistemática (TEIXEIRA & SILVA, 2019). Portanto, compreender as dimensões da violência no Brasil contra os povos indígenas exige uma análise que permita identificar as suas características tipológicas, demográficas e territoriais.

Nesse contexto, o presente estudo busca contribuir para preencher parte dessa lacuna por meio de uma caracterização pormenorizada das denúncias recebidas pelo Disque 100 Direitos Humanos. Este serviço de relevância pública, regido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, encontra-se normatizado pelo Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019, e tem como escopo primordial a recepção de demandas relacionadas a violações de Direitos Humanos, com especial atenção para aquelas que impactam populações em estado de vulnerabilidade social (BRASIL, 2023). Como fonte de dados primordial, o Disque 100 desempenha um papel de suma importância na compilação de informações concernentes aos casos de violência dirigida a grupos populacionais historicamente vulnerabilizados como os povos indígenas, facultando, assim, uma compreensão ampla dos incidentes que ocorreram no intervalo temporal compreendido entre 2016 e 2022.

Além de traçar um retrato das características das denúncias, intentamos também apresentar uma análise crítica quanto à qualidade dos dados e, de igual relevância, reiterar a necessidade premente de uma padronização dos campos de registro no referido instrumento, visando à garantia da longitudinalidade, confiabilidade dos registros e o seu consequente uso como subsídio para formulação de políticas públicas.

Metodologia

O presente estudo adotou uma abordagem metodológica de natureza seccional, ecológica e analítica para a análise das denúncias de violações de direitos humanos registradas no sistema Disque 100 (Direitos Humanos) no período compreendido entre os anos de 2016 e 2022. Estes dados foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação. O serviço Disque 100, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, atua como um canal de recepção, análise e encaminhamento de denúncias relacionadas a violações de direitos humanos. Estas violações abrangem uma variedade de grupos vulnerabilizados, englobando crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, a população LGBTQIA+, indivíduos em situação de rua, bem como outras populações marginalizadas, incluindo indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros (BRASIL, 2023).

Os dados aqui utilizados foram disponibilizados em uma planilha Excel incluindo apenas as vítimas que autodeclararam a raça/cor "indígena". Devido à falta de uniformidade na coleta de dados ao longo dos semestres e à inserção equivocada de informações em determinados campos, foi necessário realizar um processo de mineração de dados. Esse procedimento visou garantir que as informações pudessem ser adequadamente analisadas, permitindo uma compreensão mínima dos padrões de violações ano a ano.

O processamento dos dados foi realizado utilizando a plataforma Excel, enquanto as análises estatísticas foram conduzidas no software SPSS. Além disso, a espacialização dos dados foi realizada por meio da utilização do software ArcGIS. Importante ressaltar que, devido à natureza dos dados secundários e anonimizados, não foi requerida a submissão deste estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa. Isso está em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 466, datada de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

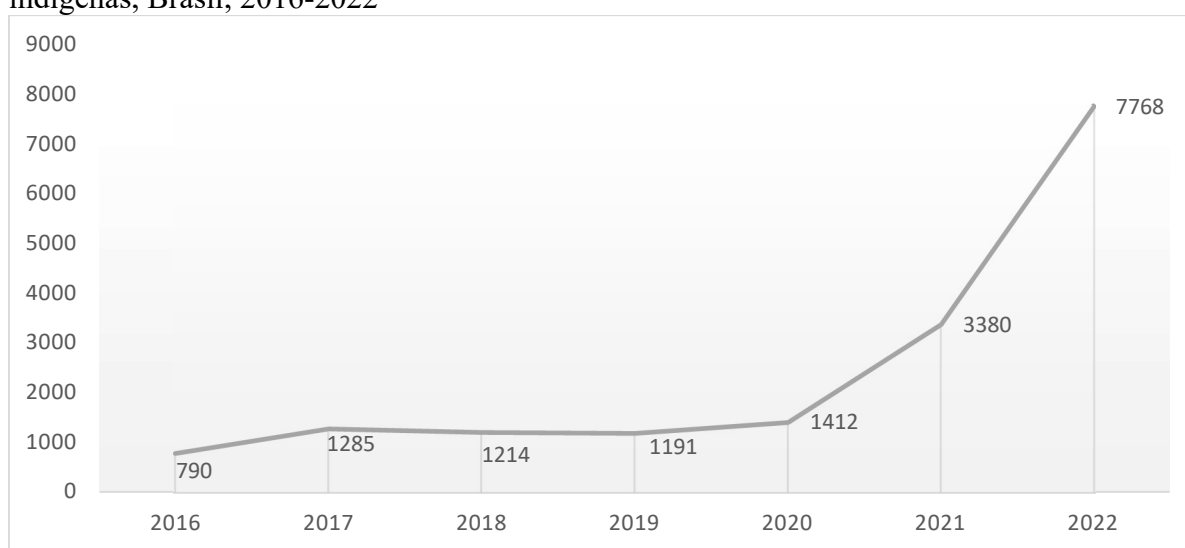
Resultados

O intervalo temporal abrange o período de 2016 a 2022 (Figura 1) e evidencia uma tendência ascendente no número de denúncias no período. O ano de referência, 2016, é caracterizado por um patamar inicial de 790 denúncias. A partir desse ponto, contudo, observamos uma trajetória de crescimento contínuo. O ano subsequente, 2017, registra um aumento significativo no número de denúncias, totalizando 1.285 casos, representando um incremento de aproximadamente 63% em relação ao ano anterior. Esta curva ascendente é mantida em 2018, quando foram registradas 1.214 denúncias, e em 2019, com um total de 1.191 denúncias. O ano de 2020 assinala um aumento ainda mais pronunciado, com a contabilização de 1.412 denúncias, marcando um incremento de cerca de 18% em relação ao ano precedente. Entretanto, é o ano de 2021 que se destaca de forma particular, com um aumento significativo no número de denúncias, atingindo o total de 3.380, o que

representa um crescimento de aproximadamente 139%. O ápice ocorre em 2022, com um aumento extraordinário de denúncias, totalizando 7.768 casos, um crescimento exponencial de cerca de 129% em relação ao ano anterior.

A Tabela 1 apresenta o perfil demográfico das vítimas indígenas no Brasil no período de 2016 a 2022. Em relação ao sexo das vítimas, a maioria (67,8%) é do sexo feminino, enquanto 26,5% são do sexo masculino. Há também um pequeno número de casos intersexo (6 casos) e 5,7% das vítimas não forneceram informações sobre seu sexo ou a informação não foi coletada na aplicação do instrumento. O total de vítimas indígenas no período analisado é de 17.537.

Figura 1 – Evolução dos registros de denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas, Brasil, 2016-2022



Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

No que se refere à orientação sexual, a maioria das vítimas (93,2%) não informou ou não foi questionada pelo operador(a) do instrumento sobre essa questão. Entre aqueles que forneceram informações, 4,9% se identificaram como heterossexuais, 1,6% como homossexuais (gays e lésbicas) e 0,3% como bissexuais.

Quanto à escolaridade das vítimas indígenas, a amostra revela que parte majoritária dos registros (54,3%) não possuía esta informação. Entre os registros qualificados, 16,9% declararam possuir ensino fundamental incompleto, 6,9% ensino médio completo, 6,1% ensino médio incompleto, 3,9% ensino superior completo, 1,9% pós-graduação, 2,3% concluíram o ensino fundamental, 0,1% têm ensino superior incompleto e 7,4% das vítimas não têm instrução formal.

Tabela 1 – Perfil demográfico das vítimas indígenas, Brasil, 2016-2022

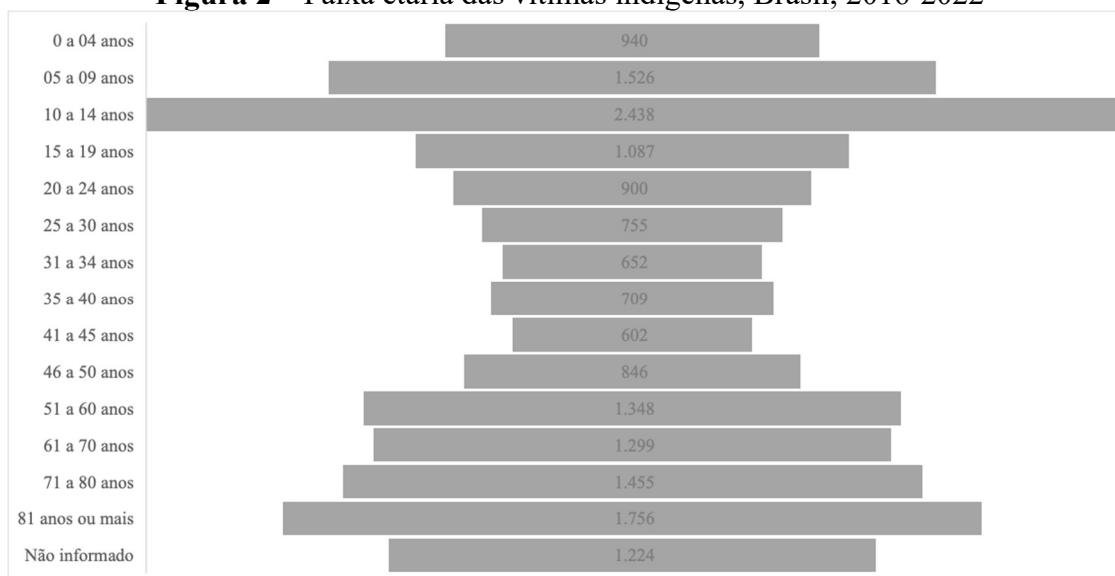
Sexo	N	%
Feminino	11.896	67,8
Intersexo	6	0

Masculino	4.642	26,5
Não informado	993	5,7
Total	17.537	100
Orientação sexual	N	%
Bissexual	59	0,3
Heterossexual	857	4,9
Homossexual (gay e lésbica)	279	1,6
Não informado	16.342	93,2
Total	17.537	100
Escolaridade	N	%
Ensino Fundamental Completo	406	2,3
Ensino Fundamental Incompleto	2.970	16,9
Ensino Médio Completo	1.212	6,9
Ensino Médio Incompleto	1.074	6,1
Ensino Superior Completo	683	3,9
Ensino Superior Incompleto	17	0,1
Pós-graduação	341	1,9
Sem informação	9.531	54,3
Sem instrução	1.303	7,4
Total	17.537	100

Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

Observa-se na Figura 2 que a faixa etária de 0 a 04 anos representa 5,4% das vítimas, evidenciando a vulnerabilidade das crianças indígenas. As faixas etárias subsequentes, de 05 a 09 anos e 10 a 14 anos, representam 8,7% e 13,9%, respectivamente. Computando o total, evidencia-se que 28% das vítimas são crianças e adolescentes indígenas.

As faixas etárias de 15 a 19 anos, 20 a 24 anos, 25 a 30 anos e 31 a 34 anos apresentam porcentagens menores, variando de 3,7% a 6,2%, demonstrando que jovens adultos também estão sujeitos a violações de direitos. Já a faixa etária de 35 a 40 anos representa 4% das vítimas. Vale notar que as faixas etárias de 41 a 45 anos, 46 a 50 anos, 51 a 60 anos, 61 a 70 anos, 71 a 80 anos e 81 anos ou mais contribuem para o perfil das vítimas em porcentagens que variam de 3,4% a 10%. Considerando como idosos um grupo homogêneo de pessoas com 61 anos ou mais, o total desse grupo na amostra é de 25,7%.

Figura 2 – Faixa etária das vítimas indígenas, Brasil, 2016-2022

Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

O grupo populacional ou temas mais denunciados são as crianças e adolescentes, representando 34,1% dos registros (Tabela 2). Pessoas idosas também são afetadas, com 24,5% das denúncias, seguidas pelas de violência contra mulheres (24,2%), pessoas com deficiência (7,6%) e pessoas socialmente vulnerabilizadas (1,7%). Nota-se que algumas categorias, como pessoas em situação de rua e pessoas em restrição de liberdade, representam 0,3% e 0,8%, respectivamente.

Tabela 2 – Grupos populacionais ou temas das denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas, Brasil, 2016-2022

Grupos populacionais ou temas	N	%
Crianças e adolescentes	5.973	34,1
Discriminação étnica ou racial	8	0
Pessoas idosas	4.288	24,5
Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e trans	179	1
Mulheres	4.246	24,2
Outros tipos de violações	516	2,9
Pessoas com deficiência	1.339	7,6
Pessoas em restrição de liberdade	143	0,8
Pessoas em situação de rua	48	0,3
Pessoas socialmente vulnerabilizadas	290	1,7
Sem informação	507	2,9
Total	17.537	100

Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

No que diz respeito à frequência das denúncias, a maioria delas (60,2%) foi registrada como ocorrências diárias, indicando a persistência e a recorrência de situações de violação de direitos enfrentadas pelas

populações indígenas. Em contrapartida, o registro de denúncias mensais e quinzenais representa proporções reduzidas, com 1,6% e 0,1%, respectivamente. Além disso, uma parcela das denúncias apresenta informações ausentes sobre a frequência (10,8%).

Quanto ao local da ocorrência das violações a residência é o mais frequente, representando 78% das denúncias. A via pública desponta em segundo lugar com 3,6% seguido do serviço de saúde, com 3,2%. Em relação à forma de registro das denúncias no Disque 100, o atendimento da ocorrência no formato telefônico foi feito em 89,1%. Outras formas de registro incluem o portal eletrônico (web) com 3,4%, WhatsApp com 2,3% e atendimento presencial com 1,8%. Uma parcela das denúncias não especifica a forma de registro (2,9%).

Tabela 3 – Frequência, local da ocorrência e forma de registro das denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas, Brasil, 2016-2022

Frequência da ocorrência	N	%
Diariamente	10554	60,2
Mensalmente	280	1,6
Ocasionalmente	1621	9,2
Quinzenalmente	17	0,1
Sem informação	1887	10,8
Semanalmente	1582	9
Única ocorrência	1596	9,1
Total	17537	100
Local da ocorrência	N	%
Ambiente virtual - redes sociais	236	1,3
Bar ou similar	45	0,3
Comércio/serviços	57	0,3
Delegacia de Polícia	75	0,4
Igreja	2	0
Instituição de Ensino	142	0,8
Local de prática esportiva e/ou lazer	42	0,2
Local de trabalho	309	1,8
Não informado	562	3,2
Órgão público	206	1,2
Outros	884	5
Residência	13679	78
Serviço de Acolhimento (Abrigo)	50	0,3
Serviço de saúde	555	3,2
Transporte coletivo	21	0,1
Unidade de Medida Socioeducativa	9	0,1
Unidade Prisional	37	0,2
Via pública	626	3,6

Total	17537	100
Atendimento da ocorrência no serviço	N	%
Atendimento presencial	323	1,8
Atendimento telefônico	15618	89,1
Carta	13	0,1
Ofício	81	0,5
Portal eletrônico (web)	597	3,4
Sem informação	507	2,9
WhatsApp	398	2,3
Total	17537	100

Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

Em relação à distribuição territorial, o estado de São Paulo (SP) e do Rio de Janeiro (RJ) apresentam o maior número de notificações, com 13% e 11,5% do total, respectivamente. Outros estados como Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Rio Grande do Sul (RS) e Bahia (BA) também registraram quantidades consideráveis de denúncias, variando de 7,1% a 7,9% do total. Não havia informações sobre o município de residência da vítima em 3,6% do total de registros. Foram realizados registros de notificação em um total de 1.606 municípios, equivalente a 28,8% do total de municipalidades existentes no país (Figura 3). Mais da metade dos municípios (63,6%) somou de 1 a 5 registros no período de 2016 a 2022.

Figura 3 – Distribuição espacial das denúncias de violação de direitos humanos contra indígenas, Unidades da Federação do Brasil, 2016-2022



Fonte: Disque 100 Direitos Humanos

Cabe sublinhar que alguns municípios, embora de pequeno porte, despontam como aqueles com maior número de registros. É o caso de Iguaba Grande (RJ) com 422 denúncias e Amambaí (MS) com 181. Na Bahia, três municípios estão na lista entre os 25 com maior número de registros: Salvador (179); Feira de Santana (111) e Porto Seguro (107). O mesmo ocorre em Mato Grosso do Sul, nos municípios de Campo Grande (287) e Dourados (267) e no Rio Grande do Sul com Gravataí (180) e Porto Alegre (111).

Discussão

Os achados deste estudo revelam uma tendência ascendente no número de denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas no Brasil durante o período de 2016 a 2022 por meio do Disque 100. Inicialmente, em 2016, o número de denúncias era relativamente baixo, indicando as possibilidades de subnotificação (MELLO et. al., 2014), do desconhecimento do canal de registros (CUNHA et. al., 2021) ou mesmo da relutância em denunciar devido à naturalização da violência em determinados contextos socioculturais. No entanto, a partir de 2017, houve um aumento significativo no número de denúncias, que continuou a crescer de forma contínua até 2022, atingindo o ápice na conjuntura pandêmica e no governo anti-indigenista de Jair Bolsonaro (SANTOS et. al., 2020; RAPOZO, 2021; RISSO et. al., 2022).

A literatura científica já documentou que as populações indígenas frequentemente enfrentam múltiplas formas de discriminação, violência e violações de direitos (BANDEIRA & BATISTA, 2002; AGÜERO, 2002). O aumento nas denúncias pode ser reflexo de um maior reconhecimento dessas violações ou de uma escalada real na incidência de tais eventos. É importante notar que as denúncias são apenas a ponta do *iceberg*, pois casos de violações de direitos podem permanecer não denunciados devido a várias barreiras, como medo de retaliação e segregação comunitária, falta de confiança nas autoridades ou ausência de acesso a canais de denúncia.

Além disso, a análise do perfil demográfico das vítimas revela que as mulheres representam a maioria das vítimas indígenas, o que é consistente com estudos que destacam a vulnerabilidade específica das mulheres indígenas a diversas formas de violência e discriminação (PEREIRA et. al., 2014; GARNELO et. al., 2019), incluindo o feminicídio (MENEGHEL et. al., 2022). A falta de informação sobre a orientação sexual da maioria das vítimas é uma limitação importante, pois dificulta a compreensão das especificidades das violações enfrentadas por pessoas LGBTQ+ indígenas em diferentes contextos socioculturais e geográficos.

Sobre a completude dos dados do Disque 100 chama a atenção a falta de informações sobre a escolaridade em mais da metade dos registros e indica a necessidade de melhorar a qualidade dos dados coletados, bem como a importância de garantir o acesso à educação para as populações indígenas. A taxa de alfabetização das pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade, segundo IBGE (2010), estava abaixo da média nacional, sendo que nas Terras Indígenas (TI) 32,3% ainda são

analfabetos. Fora das TI o indicador de analfabetismo em pessoas com 15 anos ou mais de idade é de 14,5%. A educação desempenha um papel crucial na capacitação das comunidades indígenas e na promoção de seus direitos, sobretudo dos povos aldeados.

A análise por grupos populacionais vulnerabilizados destaca que crianças e adolescentes, pessoas idosas e mulheres são os grupos mais frequentemente afetados por violações de direitos humanos entre os indígenas. Esses resultados estão alinhados com a literatura existente, que destaca a vulnerabilidade desses grupos em contextos de conflito e discriminação.

Um estudo conduzido com idosos Kaingang da Terra Indígena Faxinal (Paraná) apontou para a necessidade de intervenções específicas para melhorar a qualidade de vida de indígenas idosos, levando em conta as particularidades culturais. Os idosos indígenas são considerados vulnerabilizados por várias razões, incluindo o envelhecimento em condições de desigualdade social, econômica e de acesso a serviços de saúde adequados, a perda de vínculos familiares e comunitários, a falta de suporte social e a discriminação (BORGHI & CARREIRA, 2015).

A vulnerabilidade de crianças e adolescentes endossa o grave cenário de violação de direitos humanos contra os povos indígenas. Souza (2019) aponta diversos fatores que explicam, por exemplo, as altas taxas de suicídio entre crianças indígenas no Brasil. Alguns desses fatores incluem a exposição a situações de violência, conflitos familiares, problemas relacionados ao uso de álcool, problemas na escola e abuso infantil. Além disso, o autor sugere que crianças indígenas, ao ter maior probabilidade de possuir parentes que morreram por suicídio, estariam em maior risco para morrer por essa mesma causa de óbito do que crianças não-indígenas. Outros fatores que podem contribuir para a vulnerabilidade das crianças indígenas incluem a falta de acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, a perda e invasão de territórios e destruição dos modos de vida tradicionais, bem como a discriminação e o preconceito enfrentados por essas comunidades.

Cavalcanti & Witt (2022) apresentaram a vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres e crianças que residem em TI e defendem a adequação da Lei Maria da Penha sensível às realidades singulares existentes nos territórios tradicionais. A Lei, segundo as autoras, apesar de representar um instrumento relevante na batalha contra a violência de gênero, frequentemente demonstra-se inadequada para abordar as particularidades dos contextos. O desconhecimento da legislação pelos povos indígenas e as dificuldades no acesso à informação concorrem para a impunidade em casos de crimes sexuais, contribuindo para a perpetuação desse tipo de violência. Adicionalmente, o temor de buscar proteção individual, sob a justificativa de não comprometer os direitos da comunidade indígena, erige obstáculos adicionais à eficácia das medidas punitivas. A influência da cultura e das tradições indígenas também se faz sentir na percepção e abordagem da violência no seio dessas comunidades.

Em síntese, os resultados apresentados indicam um aumento progressivo nas denúncias de violações de direitos humanos contra

indígenas no Brasil, sugerindo um contexto preocupante de vulnerabilidade e violência continuada. A predominância das violências de gênero, a falta de dados sobre a orientação sexual das vítimas e a subnotificação subjacente, enfatiza a necessidade premente de medidas eficazes de proteção e conscientização. Além disso, a análise por grupos vulnerabilizados ressalta a urgência de intervenções específicas para crianças, adolescentes e idosos indígenas. É crucial reconhecer que as denúncias representam apenas uma parte do problema, e muitas violações de direitos podem permanecer invisíveis devido a várias barreiras.

Conclusão

Este artigo apresentou dados alarmantes e crescentes sobre a violência contra os povos indígenas no Brasil, destacando a importância crítica de uma abordagem intersetorial e interfederativa para o enfrentamento dessa realidade multifacetada. Os grupos mais afetados pela violência compreendem mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas LGBTQIA+. A necessidade premente de debater e coordenar políticas de apoio social voltadas para essas minorias vulnerabilizadas torna-se evidente, considerando-se que a organização territorial das terras indígenas, homologadas e não homologadas, guarda correlação direta com a acessibilidade a serviços públicos essenciais, a exemplo da saúde, segurança e assistência social. Embora a qualidade dos dados aqui apresentados não tenha possibilitado análises profundas acerca das formas de vida dos povos indígenas, sejam em contexto de aldeamento ou em contextos urbanos, tal temática demanda igualmente atenção. Qualificar o instrumento do registro das denúncias no Disque 100 que garanta o mapeamento padronizado das etnias e da situação fundiária da terra são imprescindíveis.

Buscamos salientar a importância da padronização dos campos do instrumento de coleta das denúncias como medida fundamental para assegurar a confiabilidade e continuidade dos registros, tornando-se, por conseguinte, um elemento crucial para a concepção e avaliação de políticas públicas. Nesse contexto, o fortalecimento das instituições responsáveis pela proteção dos direitos humanos, bem como das lideranças locais, e o reconhecimento da cultura e saberes dos povos indígenas emergem como diretrizes relevantes na abordagem desse problema complexo.

Cumpramos ressaltar que o êxito dessa empreitada não se restringe ao âmbito governamental, dependendo substancialmente do engajamento ativo da sociedade civil organizada. A preservação dos direitos e o respeito aos povos indígenas no Brasil constituem uma causa que transcende fronteiras, requerendo um compromisso coletivo e contínuo para forjar um futuro marcado pela justiça e equidade. Portanto, a implementação de políticas públicas eficazes, fundamentadas em dados confiáveis e coligidos de maneira uniformizada, assume um papel de

destaque no enfrentamento dessa realidade e na promoção de uma sociedade inclusiva e diversificada.

Referências bibliográficas

AGÜERO, O. A. Sociedades indígenas, racismo y discriminación. **Horizontes Antropológicos**. Vol. 8, n. 18, p. 255–264. 2002.

ALBERT, B. Territoriality, Ethnopolitics, and Development: The Indian Movement in the Brazilian Amazon. In: **The Land Within: Indigenous Territory and the perception of the environment**. Alexandre Surrallés & Pedro García Hello (orgs.). IWGIA (International Work Group for Indigenous Affairs). 279p. 2005.

BANDEIRA, L.; BATISTA, A. S. Preconceito e discriminação como expressões de violência. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 119–141. 2002.

BORGES, M. C.; BUFFARINI, R.; SANTOS, R. V.; CARDOSO, A. M.; WELCH, J. R.; GARNELO, L.; COIMBRA, C. E. A.; HORTA, B. L. Anemia among indigenous women in Brazil: findings from the First National Survey of Indigenous People's Health and Nutrition. **BMC Women's Health**. Vol. 16, n. 2016.

BORGHI, A. C.; CARREIRA, L. Condições de vida e saúde do idoso indígena Kaingang. **Escola Anna Nery**. Vol. 19, n. 3, p. 511–517. 2015.

BRASIL. Denunciar violação de direitos humanos (Disque 100). Serviços e Informações do Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>>. Acesso em 13 de setembro de 2023.

CARDOSO, A. M. et al. Mortality among Guarani Indians in Southeastern and Southern Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, p. s222–s236, 2011.

CAVALCANTI, D. A.; WITT, V. S.; CAVALCANTI, D. A. Violência sexual: o dever de cuidado ou o respeito as tradições indígenas? **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR**. Sem vol., p. 104 - 117. 2022.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o colonialismo**. Letras Contemporâneas. 2010.

COIMBRA, C. E.; BASTA, P. C. The burden of tuberculosis in indigenous peoples in Amazonia, Brazil. **Transactions of the Royal Society of Tropical Medicine and Hygiene**. Vol. 7, p. 635-636. 2007.

CUNHA, R. I. M.; OLIVEIRA, L. V. A.; LIMA, K. C.; MENDES, T. C. O. Perfil epidemiológico das denúncias de violência contra a pessoa idosa no Rio Grande do Norte, Brasil (2018-2019). **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**. Vol. 24, n. 6. 2021.

CRUZ, V. C. Geografia e pensamento descolonial: notas sobre um diálogo necessário para a renovação do pensamento crítico. **Geografia e Giro descolonial: experiências, ideias e horizontes de renovação do pensamento crítico**. 1ed. Rio de Janeiro: Letra capital. p. 15-36. 2017.

GARNELO, L.; HORTA, B.L.; ESCOBAR, A. L.; SANTOS, R. V.; CARDOSO, A.M.; WELCH, J. R.; TAVARES, F. G.; COIMBRA, C. E. A.. Avaliação da atenção pré-natal

ofertada às mulheres indígenas no Brasil: achados do Primeiro Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas. **Cadernos Saúde Pública**. 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estudos especiais - O Brasil Indígena - Característica Sociodemográficas e Domiciliares. Disponível: <<https://indigenas.ibge.gov.br/estudos-especiais-3/o-brasil-indigena/caracteristica-sociodemograficas-e-domiciliares>>. Acesso em 13 de setembro de 2023.

MELLO, L.; AVELAR, R. B.; BRITO, W. Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil. **Estudos Feministas**. Vol. 22, n. 1. 2014.

MENEGHEL, S. N.; DANILEVICZ, I. M.; POLIDORO, M.; MENEGHETTI, B. P. Feminicídios em municípios de fronteira no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**. Vol. 27, p. 493-502. 2022.

MINAYO, M. C.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde: Manguinhos**. p. 513-31. 1998.

MUELLER, B. Property rights and violence in indigenous land in Brazil. **Land Use Policy**. Vol.16. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems (ICD-11). 2022. Disponível em: <<https://icd.who.int/browse11/l-m/en>>. Acesso em 13 de setembro de 2023.

PAULA, V.; MILAGRES, F.A.P.; OLIVEIRA, G. High prevalence of hepatitis A in indigenous population in north Brazil. **BMC Research Notes**. Vol. 13, n. 458. 2020

PEREIRA, E. R.; SANTOS, L. S. O.; CHIEMI, L. I.; SILVA, L. M.; MOURA S. M. J.; PAGLIARO, H. Saúde sexual, reprodutiva e aspectos socioculturais de mulheres indígenas. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**. Vol. 27, p. 445-454. 2014.

RAPOZO, P. Necropolitics, State of Exception, and Violence Against Indigenous People in the Amazon Region During the Bolsonaro Administration. **Brazilian Political Science Review**. Vol. 15, n. 2. 2021.

RISSO, L.C.; CARVALHO, C. R.; MASON-DEESE, L. Bolsonaro's Anti-Indigenous and Anti-Environmental Policies in Brazil. **Journal of Latin American Geography**. Vol. 21, n.2, p. 183-191. 2022.

SANTOS, R. A.; SEVERO, O. D.; HOEFEL, M G. L. Bolsonaro's hostility has driven Brazil's Indigenous peoples to the brink. **Nature**. Vol. 584, n. 7822. 2020.

SOARES, L. B.; BAINES, S. G. “They are almost humans like us”: indigenous politics and policy dismantling under Bolsonaro’s government. **Videre**. Vol. 13, n. 28, p. 124-149. 2021.

SOUZA, M. L. P. Mortalidade por suicídio entre crianças indígenas no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**. Vol. 35, p. 1-12. 2019.

TEIXEIRA, C. C.; SILVA, C. D. Indigenous health in Brazil: Reflections on forms of violence. **Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**. V. 16, p. e16204, 2019.

Recebido em: 14/09/2023 * Aprovado em: 04/12/2023 * Publicado em: 31/12/2023
